



Câmara Municipal
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI N° 4/70

Súmula:- "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir o Crédito Especial no valor de Cr\$ 20,000,00 (vinte mil cruzeiros), para atendimento das despesas que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DECRETA:-

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinados a atender despesas com as obras de construção da / estrada LAPA- PORTO AMAZONAS.

Art.2º- As despesas decorrentes com a abertura deste Crédito Especial, serão atendidas pela redução da dotação orçamentária 4.1.3.0.4.2- Equipamentos e Instalações -a) Automóveis, Auto-Caminhões e outros veículos de tração mecânica, em Cr\$ 20.000,00.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 13 de julho de 1 970

Fénelon Weinhardt Moreira
Presidente.

Guilherme J. Guimarães
1º Secretário.



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI N° 004/70

"Autoriza o Poder Executivo a abrir o Crédito Especial no valor de Cr\$.... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para atendimento das despesas que especifica."

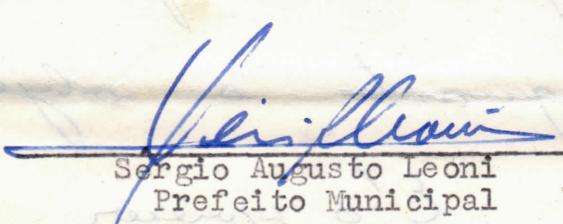
A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA DECRETOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a atender despesas com as obras de construção da estrada LAPA-PÔRTO AMAZONAS.

Art.2º -As despesas decorrentes com a abertura deste Crédito Especial, serão atendidas pela redução da dotação orçamentaria 4.1.3.0.4.2 -Equipamentos e Instalações-a) -Automóveis, Auto-Caminhões e outros veículos de tração mecânica, em Cr\$..... 20.000,00.

Art.3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 8 de Junho de 1970


Sergio Augusto Leoni
Prefeito Municipal

482. fap

Dê-se conhecimento e encaminhe-se às Comissões competentes para, na ordem e mitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 8 de junho de 1970

Fábio Moisés

OP'400 24 Presidente. 0 1970

Pela Comissão de Legislação e Justiça.

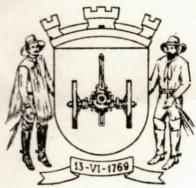
Não encontramos óbice legal para o normal procedimento legislativo

deste anti-projeto, que está revestido dos formalidades legais quer quanto a forma quer quanto a objeto.

E's parecer.

Lage 6 de junho de 1970.
Fábio Moisés

Fábio Moisés



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 004/70

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de submeter ao exame dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Ante-Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), para atender às despesas decorrentes da construção da estrada Lapa-Porto Amazonas, / trêcho que dará acesso à "Bacia Leiteira" cujo Projeto encontra-se em fase de implantação.

Como V.Excia. sabe, uma das condições estabelecidas para que a "Bacia Leiteira" fôsse localizada neste Município, foi a de que a Prefeitura promovesse melhoramentos e ensaibramento da rodovia, pois em se tratando o leite de produto altamente perecível, o transporte deste produto aos centros consumidores tem que ser feito rapidamente e diariamente.

Nestas condições, a construção e conservação da referida rodovia é de suma importância para o Município, a-fim de garantir o continuado escoamento da produção daquêle alimento.

No Orçamento para o corrente exercício financeiro não existe dotação específica para a construção dessa estrada, motivo pelo qual as despesas decorrentes deste investimento, segundo preconiza a legislação em vigor, deverão correr à conta do respectivo crédito especial.

O ante-projeto de Lei incluso indica os recursos que deverão atender a abertura do crédito especial ora solicitado, conforme estabelece o seu artigo segundo, indicando qual a dotação orçamentária que deverá ser reduzida para atende-lo, em consonância com o que estabelece o artigo 43 / da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

-continúa.....

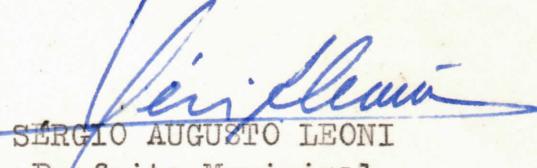


Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

(Cont. da Justificativa do ante-projeto de Lei nº 004/70)

Para que a execução do projeto de edificação da referida rodovia não sofra solução de continuidade, peço vênia a V.Excia. para que a presente Mensagem tenha tramitação urgente nessa Casa de Leis, garantindo ao Executivo Municipal os recursos necessários para a concretização / de tão importante cometimento.

Na certeza de que V.Excia. e seus dignos Pares darão integral/ apôio ao presente pedido de abertura de crédito especial, sirvo-me desta oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevada consideração e distinguido apreço.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Parecer da Comissão de Orçamentos Finanças e Tomada de Contas.

A abertura do crédito solicitado pelo Poder Executivo, através do Ante-projeto 004/70, não irá representar muito, visto que em consequência muito irá beneficiar o nosso município. Será evidente o progresso e desenvolvimento naquele setor e zona, não ^{ha} portanto nada em contrário na aprovação.

Sua das Sessões da Câmara Municipal em 7/7/70

José Júnior
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Of. nº 165/70.-

Lapa, 8 de junho de 1970

Senhor Presidente

Anexo ao presente passo às mãos de V.Excia. o
Ante-Projeto de Lei nº 004/70, para a devida apreciação dessa Co-
lenda Câmara Municipal.

Ao ensejo apresento a V.Excia. os protestos /
de elevada estima e distinta consideração.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

FENELON WEINHARDT MOREIRA

D.D. Presidente da Câmara Municipal

N/CIDADE